



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

LEI N. 1.142/2016 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA AO MUNICIPIO DE ATILIO VIVÁCQUA A TRANSFERIR O RECURSO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA SER GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATILIO VIVÁCQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Atílio Vivácqua, devidamente autorizado a transferir o recurso do convênio Programa de Proteção Social de Média Complexidade para a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, ES, estabelecida no endereço: Rua Projetada, s/nº, Bairro Alto Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.574/0001-58.

Art. 2º - O valor deverá ser repassado de acordo com a fonte de recursos especifica para este fim. O Município repassará a Pestalozzi à importância de R\$ 20.187,00 (vinte mil cento e oitenta e sete reais), através de três parcelas bimestrais: 1ª - até 30 novembro 2016, 2ª - até 31 janeiro de 2017 e a 3ª - até 31 de março de 2017, sendo as três parcelas no valor de R\$ 6.729,00 (seis mil setecentos e vinte nove reais) cada uma, a despesa ocorrerá:

PROGRAMA DE TRABALHO

08.242.0017.2.049 - ATENDIMENTO AS FAMILIAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

NATUREZA DE DESPESA

3.3.50.43.99 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE

1.302.0010 - RECURSOS PRÓPRIOS.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

Art. 3º - Para transferência dos recursos o município deverá formalizar convênio com a entidade.

Art. 4º - Para fazer jus ao convênio a entidade deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias, e toda documentação pertinente que indique sua idoneidade deverão ser peças obrigatórias para formalização do convênio.

Art. 5º - A entidade terá 30 (trinta) dias após o depósito da última parcela para entregar a prestação de contas no setor de protocolo do município de Atílio Vivacqua.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, ES, 25 de novembro de 2016

José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"